



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
GABINETE DO DEPUTADO FERNANDO FERNANDES - GAB. 08



**EMENDA**

**EMENDA MODIFICATIVA Nº \_\_\_\_\_, DE 2020**

**(Do Sr. Deputado Delegado Fernando Fernandes)**

**Ao PROJETO DE LEI Nº 713/2019, que Institui o projeto comunitário, denominado "Rede de Vizinhos Protegidos" e dá outras providências.**

Dê-se ao art. 3º, do projeto de lei acima evidenciado, a seguinte redação:

***Art. 3º** Para realização do Projeto o grupo de vizinhos ou moradores devem se reunir e determinar a identificação dos participantes através de banners, adesivos ou placa "Rede de Vizinhos Protegidos" fixada em local visível em sua residência.*

***§ 1º** As despesas na execução dos banners, adesivos ou placas ficarão a cargo dos participantes, ou de algum patrocinador.*

***§ 2º** A residência participante do Projeto, poderá colocar placa para a identificação do projeto, onde deve constar a frase "Rede de Vizinhos Protegidos".*

***§ 3º** A implementação e a execução do Projeto não implica em transferência de recursos financeiros por parte do Poder Público aos participantes da Rede de Vizinhos Protegidos".*

**JUSTIFICAÇÃO**

A emenda proposta visa colaborar para a plena interpretação da proposição em comento, por meio do acréscimo dos termos "grupo de vizinhos ou moradores" no caput do art. 3º; assim como com a inclusão no parágrafo 2º do artigo retrocitado que as residências participantes poderão colocar placa para identificação do Projeto.

Outrossim, explicita-se, em novo parágrafo (§3º, do art. 3º), que a execução do Projeto não implica em transferência de recursos financeiros por parte do Poder Público aos participantes do Projeto Comunitário Rede de Vizinhos Protegidos.

Sala das Comissões, em

**DEPUTADO DELEGADO FERNANDO FERNANDES**

**Relator**



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO BATISTA FERNANDES - Matr. 00147, Deputado(a) Distrital**, em 20/05/2020, às 16:33, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Código Verificador: **0119474** Código CRC: **CB83174C**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 8 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Telefone: (61)3348-8082  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [dep.delegadofernandofernandes@cl.df.gov.br](mailto:dep.delegadofernandofernandes@cl.df.gov.br)

00001-00017673/2020-22

0119474v4